



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.387, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 6º, DA LEI Nº 2.808, DE 12 DE MAIO DE 2015, QUE REGULAMENTA A CRIAÇÃO DO ALUGUEL SOCIALE DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera o *caput* do artigo 6º da Lei nº 2.808, de 12 de maio de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º- O valor do Aluguel Social, concedido por esse Município, passa a ser o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo federal, podendo ser concedido por até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por até 02 (dois) períodos iguais e sucessivos, desde que através de ato fundamentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vassouras, 25 de fevereiro de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 33/2022 de autoria do Poder Executivo.